



BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 7, de 15 de abril de 2020



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 7

BRASÍLIA
15 de abril de 2020

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Marcos César Pontes

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Júlio Francisco Semeghini Neto

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Flávia Duarte Nascimento

COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Domingos Carlos Pereira Rego

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria n° 283, de 02 de outubro de 2018, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTIC.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927 /7786

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.mctic.gov.br

E-mail: seprg@mctic.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações
Serviço de Protocolo Geral. – B. Serviço Nº 7, (abril 2020)
Brasília: MCTIC, 2020.

P. 14

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações.

SUMÁRIO

Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Despacho	6
Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	
Portaria nº 1.677, de 15 de abril de 2020	7
Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	
Portaria nº 05, de 14 de abril de 2020	8
Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	
Portaria nº 19, de 15 de abril de 2020	9
Portaria nº 20, de 15 de abril de 2020	10
Edital nº 03/2020	11

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO

REFERÊNCIA: Processo nº 01250.016039/2020-11

INTERESSADO: OTACILIO BONFIM NETO

ASSUNTO: Abono de Permanência

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor OTACILIO BONFIM NETO, matrícula SIAPE nº 1559501, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe R, Padrão III, pertencente ao quadro deste Ministério, a contar de 24 de novembro de 2018, com fundamento no § 3º, do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por ter preenchido aos requisitos previstos no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGGP, 13 de abril de 2020

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA Nº 1.677, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Designa equipe de planejamento da contratação de serviços técnicos especializados na categoria auxiliar, instrumental e acessória às ações de apoio ao levantamento, modelagem, parametrização e fiscalização de atividades rotineiras.

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 217 do dia 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de serviços técnicos especializados na categoria auxiliar, instrumental e acessória às ações de apoio ao levantamento, modelagem, parametrização e fiscalização de atividades rotineiras, objeto do Processo Administrativo nº 01250.016022/2020-64, constituída pelos seguintes servidores:

I) **SONIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA** - Matrícula SIAPE: 6625916, lotada na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Logística e Patrimônio - DISEG/COLOP

II) **UÉLITON JOSÉ DUARTE** - Matrícula SIAPE: 2008637, lotado na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Logística e Patrimônio - DISEG/COLOP

III) **ANGELINA SOUZA LEONEZ** - Matrícula SIAPE: 2043048, lotada na Divisão de Compras e Instrução Processual da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos - DICIP/COLCC

IV) **EVERALDO SILVEIRA GOIS** - Matrícula SIAPE: 2005366, lotado na Divisão de Compras e Instrução Processual da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos - DICIP/COLCC

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos caberá à servidora SONIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, sendo substituída nas suas ausências e impedimentos legais pelo servidor UÉLITON JOSÉ DUARTE.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo nº 01250.016022/2020-64 e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 15/04/2020, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA Nº05, 14 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 34, da Portaria no.5.142, de 14 de novembro de 2016, D.O.U. de 16 de novembro de 2016, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, **resolve**:

Art. 1º – Designar Comissão de Promoção para acompanhar os trabalhos de avaliação para as indicações a promoções/progressões funcionais dos servidores da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em C&T e dos Técnicos de nível intermediário da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, referente ao período avaliativo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Fernando Dantas Nobre - Presidente

Herman Pessoa Lima Júnior

Luiz Carlos Sampaio Lima

Márcia Cristina Ferreira de Aguiar

Sebastião Alves Dias

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

RONALD CINTRA SHELLARD

ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC), nomeada pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 845, publicada no Diário Oficial da União nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e tendo em vista as Portarias MCTIC nºs 5.147, de 14 de novembro de 2016, e 3.116, de 12 de junho de 2018, publicadas no DOU de 16 de novembro de 2016 e 14 de junho de 2018, respectivamente, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Washington Luís Ribeiro de Carvalho Segundo, matrícula SIAPE nº 2002064, Bianca Amaro de Melo, matrícula SIAPE nº 0673406, Marcel Garcia de Souza, Matrícula SIAPE nº 1701322, e Ramón Martins Sodoma da Fonseca, matrícula SIAPE nº 2450885, para atuarem, respectivamente, como Coordenador do Projeto, Substituto do Coordenador, Fiscal do Contrato e Substituto do Fiscal, referente ao

Processo SEI 01302.000453/2019-12

Contratada: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

Objeto: Desenvolvimento de estudos para promover a interoperabilidade entre sistemas de informação visando a integração e gestão de conteúdos técnico-científicos para a implantação de serviços e produtos especializados de informação.

§ 1º: São atribuições do Coordenador: planejar, coordenar, analisar e acompanhar a execução física, orçamentária e financeira do contrato, além de coordenar a elaboração e execução do plano de trabalho do projeto.

§ 2º: São atribuições do Fiscal de contrato: auxiliar o coordenador do projeto quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e financeiros do contrato e comunicar à Administração Superior do IBICT as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CECILIA LEITE OLIVEIRA
Diretora

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC), nomeada pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 845, publicada no Diário Oficial da União nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e tendo em vista as Portarias MCTIC nºs 5.147, de 14 de novembro de 2016, e 3.116, de 12 de junho de 2018, publicadas no DOU de 16 de novembro de 2016 e 14 de junho de 2018, respectivamente, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Tiago Emmanuel Nunes Braga, Matrícula SIAPE nº 2002102, Alexandre Faria de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 2002052, Marcel Garcia de Souza, Matrícula SIAPE nº 1701322, e Cassandra Lúcia de Maya Viana, Matrícula SIAPE nº 1175082, para atuarem, respectivamente, como Coordenador do Projeto, Substituto do Coordenador, Fiscal do Contrato e Substituto do Fiscal, referente ao

Processo SEI 01302.000369/2019-07

Contratada: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP

Objeto: Apoio à implementação de metodologias e soluções tecnológicas livres voltadas para a gestão da informação no âmbito do Arquivo Nacional.

§ 1º: São atribuições do Coordenador: planejar, coordenar, analisar e acompanhar a execução física, orçamentária e financeira do contrato, além de coordenar a elaboração e execução do plano de trabalho do projeto.

§ 2º: São atribuições do Fiscal de contrato: auxiliar o coordenador do projeto quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e financeiros do contrato e comunicar à Administração Superior do IBICT as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CECILIA LEITE OLIVEIRA
Diretora

EDITAL Nº 3/2020/SEI-MCTIC

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PAÍS OU NO EXTERIOR

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC), nomeada pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 845, publicada no Diário Oficial da União nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e tendo em vista as Portarias MCTIC nºs 5.147, de 14 de novembro de 2016, e 3.116, de 12 de junho de 2018, publicadas no DOU de 16 de novembro de 2016 e 14 de junho de 2018, respectivamente, e em acordo com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e a Portaria MCTIC nº 5.258, de outubro de 2019, que regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, abre inscrições para Processo Seletivo Interno aos servidores titulares de cargos efetivos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia em exercício no mesmo órgão, para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, com início no ano de 2020.

Art. 1º Poderá ser concedido afastamento ao servidor do quadro efetivo do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, no interesse da Administração, para participação em Programa de Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior no país ou no exterior, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário e desde que não haja prejuízos na continuidade das atividades na unidade de exercício do servidor requerente.

Art. 2º A concessão do afastamento será precedida de processo seletivo, apreciado pelo Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (CA-DGP do IBICT) e validado pela Diretora do IBICT.

Art. 3º Serão respeitados, para fins de concessão de afastamento, os seguintes prazos:

I - até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;

II - até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado; e

III - até 12 (doze) meses para pós-doutorado.

Art. 4º Este Edital visa atender, somente, às solicitações de afastamento para Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, no Brasil ou no exterior, com data de início no corrente ano.

DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art. 5º Poderão participar do presente processo seletivo os servidores ocupantes de cargo efetivo do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, em exercício no Instituto, que atendam aos requisitos abaixo elencados:

I – Exerça cargo efetivo no Instituto há, pelo menos, 03 (três) anos, no caso de mestrado, e 04 (quatro) anos para doutorado ou pós-doutorado, incluindo o período de estágio probatório;

II – Ter concluído regularmente o último evento de capacitação;

III – Não haver processo de cessão, remoção ou requisição em tramitação;

IV – Não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão nos 12 (doze) meses que antecedem as inscrições;

V – Encontrar-se em situação funcional que não permita a aposentadoria compulsória, antes da prestação de serviços ao IBICT, após a conclusão do curso, por período, no mínimo igual ao da duração do evento de capacitação solicitado;

VI – Não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares nos 04 (quatro) anos anteriores, no caso de pós-doutorado; ou por licença para capacitação e licença para assuntos particulares nos 02 (dois) anos anteriores ao último dia para inscrição no processo seletivo, no caso de mestrado e doutorado;

VII – Tenha obtido média de avaliação de desempenho igual ou superior a 50 (cinquenta) em todos os períodos avaliativos nos dois anos anteriores à data de publicação do edital do processo seletivo para concessão do afastamento; e

VIII – Firme compromisso de permanência no órgão, na condição de servidor ativo, por período mínimo equivalente ao período do incentivo concedido, contado da data de retorno do afastamento.

Parágrafo Único. Considera-se cargo efetivo do IBICT aquele ocupado por servidor aprovado em concurso público para as carreiras deste órgão, cuja estabilidade será efetivada após o período obrigatório de estágio probatório.

Art. 6º O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de exercício.

Art. 7º Caso o curso pleiteado seja no País, será exigido que este esteja inserido em Programa de Pós-Graduação avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com nota igual ou superior a 04 (quatro) para cursos de mestrado e de doutorado.

Art 8º Caso o curso pleiteado seja no exterior, a qualidade da instituição de ensino e do curso deverá ser atestada por informação emitidas por órgãos oficiais do país, ou por rankings classificatórios publicados por instituições internacionais de avaliação, sujeitos à análise da Divisão de Acompanhamento Institucional(DINST/IBICT).

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º A seleção de servidores para o afastamento será realizada por meio das seguintes etapas:

I – Abertura do processo seletivo por meio de divulgação do Edital Nº 3/2020/SEI-MCTIC em Boletim de Serviço;

II – Inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por meio de processo eletrônico (SEI) encaminhado à Divisão de Recursos Humanos (DIRHU) do IBICT, contendo os seguintes documentos:

a) requerimento – Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu (disponível no SEI), devidamente preenchido, contendo justificativa sobre a relevância do curso e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no exercício de suas atribuições com manifestação favorável da chefia imediata e do titular da coordenação, quando necessário;

b) solicitação de afastamento do país, se for o caso, por meio de preenchimento do Formulário – Pedido de Afastamento do País (disponível no SEI);

c) Termo de Compromisso – Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu (disponível no SEI);

d) Currículo;

e) carta de aceite ou comprovante de matrícula da Instituição. Caso o servidor ainda não tenha concluído o processo seletivo do Programa, deve comprovar sua participação no mesmo. O afastamento ficará condicionado à apresentação da carta de aceite ou comprovante de matrícula;

- f) certificado de proficiência no idioma estrangeiro, no qual será ministrado o curso, ser for o caso;
- g) projeto de Pesquisa;
- h) declaração do Programa/Instituição que informe a carga horária exigida para realização da pós-graduação, exceto para Pós-Doutorado;
- i) prospecto da instituição com todas as informações referentes ao curso pretendido (programação, objetivos, carga horária total, local e outras informações pertinentes);
- j) cronograma das atividades previstas, abrangendo o período para a conclusão dos créditos ou disciplinas, elaboração e defesa de dissertação, tese ou trabalho final, bem como demonstração da compatibilidade do cronograma com o período de afastamento; e
- k) em caso de curso realizado na mesma localidade de exercício do requerente, apresentar documento que ateste que o horário/local da ação inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

- III** – Análise, pela Divisão de Recursos Humanos (DIRHU/IBICT), do cumprimento dos requisitos indicados no artigo 5º e da apresentação da documentação exigida no inciso II, deste artigo;
- IV** – análise e parecer do Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – CA-DGP do IBICT;
- V** – divulgação interna do resultado provisório no site da instituição (intranet);
- VI** – abertura de período para solicitação de reconsideração do parecer do CA-DGP, caso necessário;
- VII** – análise de pedidos de reconsideração pelo CA-DGP;
- VIII** – recebimento e análise de pedidos de recurso para a autoridade superior, caso ocorra;
- IX** – análise dos recursos pela autoridade superior;
- X** – divulgação do resultado final do processo seletivo.

Parágrafo único. Todos os documentos em idioma estrangeiro deverão estar traduzidos para a língua portuguesa (tradução livre).

Art. 10 A Divisão de Acompanhamento Institucional (DIRHU/IBICT) poderá realizar procedimentos e/ou solicitar documentos adicionais, caso seja necessário à análise e instrução do processo.

- Art. 11** Será automaticamente desclassificado do processo seletivo, o servidor que:
- I** – enviar o processo eletrônico à DIRHU fora do prazo;
- II** – não incluir todos os documentos exigidos no inciso II, do artigo 9º deste Edital;
- III** – deixar de apresentar qualquer documento adicional solicitado, pela DIRHU, para a correta análise e instrução processual;
- IV** – não obedecer às regras gerais constantes neste Edital Nº 3/2020/SEI-MCTIC e estiver em desacordo com os normativos que regulam a modalidade de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 12 Caberá à DIRHU analisar os requerimentos de participação no processo seletivo encaminhadas dentro do prazo previsto e solicitar qualquer adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital e nos normativos vigentes que tratam desta matéria.

Art. 13 Caberá ao CA-DGP do IBICT avaliar e emitir parecer acerca da relevância do curso e aplicabilidade dos conhecimentos no exercício das atribuições do servidor.

Art. 14 Segue calendário com todas as etapas e datas previstas para este Edital:

1. Envio do processo de solicitação do afastamento para curso de pós-graduação stricto sensu contendo todos os documentos exigidos neste Edital. Data: 01 a 15 de maio de 2020.
2. Instrução dos processos pela DIRHU. Data: 18 a 22 de maio de 2020.
3. Análise e parecer do CA-DGP. Data: 25 a 29 de maio de 2020.
4. Divulgação do resultado provisório no site da Intranet até 03 de junho de 2020.

5. Prazo para impetrar pedidos de reconsideração 04 a 10 de junho de 2020.
6. Análise e deliberação dos pedidos de reconsideração pelo CA-DGP 11 e 12 de junho de 2020.
7. Prazo para impetrar pedidos de recurso de 15 a 17 de junho de 2020.
8. Análise e deliberação dos recursos 18 a 22 de junho de 2020.
9. Divulgação do resultado final no Boletim de Serviço até 30 de junho de 2020.

Parágrafo único. As datas poderão sofrer alteração devido a fatos supervenientes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A inscrição neste processo de seleção implicará aceitação plena, pelo servidor requerente, dos termos presentes neste Edital e das normas dispostas na Portaria MCTIC nº 5.258/2019 que tratam, especificamente, de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 16 As informações constantes neste Edital de processo seletivo, não dispensam o servidor de observar os normativos que regulam a modalidade de afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* no País ou no exterior (vide Lei nº 8.112/90, Decreto nº 9.991/2019, IN nº 201/2019 e Portaria MCTIC nº 5.258/2019).

Art. 17 Cabe ao servidor requerente observar ao disposto no § 1º, 2º e 3º do artigo 61, da Portaria MCTIC nº 5.258/2019.

Art. 18 No caso de desistência de participação de servidor selecionado, após a homologação do resultado desta seleção, esta deverá ser solicitada pelo interessado por meio do processo até 05 (cinco) dias antes do início do curso, contendo a devida justificativa, endossada pelo titular da sua unidade de lotação.

Art. 19 Compete à Diretora da Unidade homologar o resultado do processo seletivo interno para participação em programas de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 20 O processo será encaminhado para a Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações para assinatura e publicação no Boletim de Serviço da Instituição (verificar).

Art. 21 Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis, contados da ciência do servidor da decisão proferida.

Art. 22 Os pedidos de reconsideração e recursos deverão ser apresentados à DIRHU nos prazos estipulados no calendário apresentado no artigo 15.

Art. 23 As despesas com inscrições, mensalidades e deslocamentos para realização dos cursos serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

Art. 24 Todas as solicitações de afastamento para programa de pós-graduação *stricto sensu* devem constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP, do ano de 2020.

Art. 25 A participação no processo seletivo não gera a obrigatoriedade ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações de conceder o afastamento, cabendo a autorização ao senhor Ministro, após aprovação do PDP pelo Ministério da Economia.

Art. 26 As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do IBICT.

Cecilia Leite Oliveira
Diretora do IBICT



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Protocolo Geral

